

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 78/2013 passa a vigor acrescido do inciso VIII, cuja redação é a que segue:

“Art. 1º [...]

VIII – Ao Procurador de Justiça que for designado, com delegação de poderes, para officiar em todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instauradas em desfavor de magistrados, bem como nos processos administrativos de verificação de invalidez, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e no Conselho da Magistratura.”

Art. 2º O art. 9º do Provimento nº 78/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

Parágrafo único. Não será devida a ajuda de custo de que trata este Provimento por exercício das atribuições inerentes à respectiva titularidade, bem como por atuação em feitos e atos processuais determinados e em plantões judiciários, salvo na hipótese do art. 1º, VIII, deste Provimento.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2019.

VANJA FONTENELE PONTES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Edital Nº 001

Fortaleza, 9 de janeiro de 2019

EDITAL Nº 001/2019 - OECPJ

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas no artigo 12, XIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 31, inciso II, letra “h”, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 100/2011, de 02 de agosto de 2011 e, considerando a Resolução nº 071/2017, editada pelo Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará, que a eleição visando à escolha de Membro do Ministério Público para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – Biênio 2019/2021, foi fixada para o dia 15 de fevereiro de 2019, no horário de 08h às 17h, no Plenário Dr. Guido Furtado, situado na Procuradoria-Geral de Justiça, rua Assunção, n.º 1.100 - Bairro José Bonifácio, Fortaleza. Os Membros desta Instituição que desejarem concorrer à eleição,

deverão formular os seus pedidos por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, devendo os respectivos requerimentos serem protocolizados eletronicamente junto ao Protocolo Web. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2019. Eu, Fernando Antônio Barbosa Ramos Filho) Técnico Ministerial, lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: Sandra Viana Pinheiro, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício.

Edital Nº 002

Fortaleza, 9 de janeiro de 2019

EDITAL Nº 002/2019 - OECPJ

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas no artigo 12, XIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 31, inciso II, letra “h”, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 100/2011, de 02 de agosto de 2011 e, considerando a Resolução nº 071/2017, editada pelo Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará, que a eleição visando à escolha de Membro do Ministério Público para compor o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2019/2021, foi fixada para o dia 15 de fevereiro de 2019, no horário de 08h às 17h, no Plenário Dr. Guido Furtado, situado na Procuradoria-Geral de Justiça, rua Assunção, n.º 1.100 - Bairro José Bonifácio, Fortaleza. Os Membros desta Instituição que desejarem concorrer à eleição, deverão formular os seus pedidos por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, devendo os respectivos requerimentos serem protocolizados eletronicamente junto ao Protocolo Web. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2019. Eu, Fernando Antônio Barbosa Ramos Filho) Técnico Ministerial, lotado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: Sandra Viana Pinheiro, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício.

Regimento Nº CAMOCIM

Fortaleza, 9 de janeiro de 2019

Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, por meio do julgamento do Processo Administrativo nº 34686/2018-6, no uso de suas atribuições

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz



legais contidas no art. 12, XIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e no art. 31, II, alínea w.3, c/c o inciso IX do art. 67, ambos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 16 de dezembro de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará – LOEMPECE;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim, na forma disposta a seguir:

Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim/Ce

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

Capítulo II

Da Secretaria Executiva

Seção I

Da organização administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim é composta por:

I – Secretário Executivo;

II – Membros do Ministério Público, ainda que em respondência;

III – Servidores, efetivos e cedidos;

Seção II

Do Secretário Executivo

Art. 4º. O Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim será escolhido em escrutínio aberto, dentre os seus integrantes para o mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo, dentre outras atribuições fixadas neste Regimento Interno:

I – promover e presidir reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias, com presença obrigatória dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Camocim, registrando tudo em ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral

de Justiça;

II – organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias de Justiça, definindo a lotação dos seus servidores e fiscalizando, resguardada a autonomia de cada órgão, a execução dos trabalhos;

III – promover, sempre que necessário, reuniões com os servidores lotados na Secretaria Executiva e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim;

IV – encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça postulação para apuração de infrações funcionais dos servidores e realizar atividades referentes à apuração dessas infrações, na forma da lei orgânica do Ministério Público do Ceará;

V- organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma deste Regimento Interno.

VI – velar pelo bom funcionamento administrativo das Promotorias e pelo perfeito entrosamento entre seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos órgãos de administração superior as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VII - instaurar os procedimentos administrativos por portaria ou despacho, em pedido de providências;

VIII - zelar pela realização dos registros das reuniões realizadas, bem como, pelo normal prosseguimento dos procedimentos adotados no âmbito de atribuições da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Camocim;

IX - remeter ao Procurador-Geral de Justiça, sugestões das Promotorias de Justiça para a elaboração do plano anual de atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

X - implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;

XI - representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos órgãos da administração superior do Ministério Público, podendo, no entanto, delegar essa função a outro Promotor de Justiça da Comarca;

XII – planejar e organizar, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva, eventos de natureza jurídica e de confraternização envolvendo os membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 6º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o Promotor de Justiça mais antigo no cargo.

Seção III

Dos Membros do Ministério Público

Art. 7º. São deveres dos Promotores de Justiça da Comarca de Camocim:

I – comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Secretaria Executiva, salvo motivo justificado;

II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;

III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 8º. São direitos dos Promotores de Justiça da Comarca de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



Camocim, na forma do capítulo III deste Regimento Interno:

- I – ser cientificado das datas das reuniões;
- II – provocar a convocação de reuniões extraordinárias;
- III – solicitar a inclusão de assunto na pauta de cada reunião;
- IV – ter a palavra nas reuniões; e
- V – votar para decidir as questões deliberadas nas reuniões.

Seção IV

Dos servidores

Art. 9º. A Secretaria Executiva contará com servidores designados pelo Procurador Geral de Justiça, em número suficiente para o atendimento de suas necessidades, consideradas as disponibilidades do Quadro de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 10. Aos servidores lotados na Secretaria Executiva compete:

- I - executar os serviços de recepção e protocolo;
- II - preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;
- III – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;
- IV – manter sob sua guarda: livros, fichas, formulários e documentos da Secretaria Executiva;
- V – organizar o arquivo geral e, em pastas específicas, os arquivos referentes à Secretaria Executiva;
- VI – prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
- VII – agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;
- VIII – operar os sistemas informatizados da Procuradoria-Geral de Justiça para recebimento e movimentação de procedimentos administrativos;
- IX – controlar o material de expediente e consumo, providenciando sua reposição;
- X – zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;
- XI – providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;
- XII – providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;
- XIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo e por este Regimento Interno.

Capítulo III

Das reuniões

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Camocim ocorrerão mensalmente, preferencialmente às quartas feiras da última semana.

Art. 12. A convocação para as reuniões ordinárias será realizada pelo Secretário Executivo, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios idôneos de comunicação, segundo os princípios da eficiência e da instrumentalidade das formas, desde que devidamente assegurada a ciência de todos os convocados.

Art. 13. A convocação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada até três dias úteis antes da data designada para a

realização da reunião.

Art. 14. Serão convocados para as reuniões ordinárias e terão direito a voto os membros do Ministério Público com atuação nas Promotorias de Justiça de Camocim, inclusive aqueles que estiverem em situação de respondência.

Art. 15. O ato de convocação conterá a pauta a ser discutida na reunião, facultando-se a cada Promotor de Justiça a sugestão de matérias para efeito de discussão, desde que remetidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

Parágrafo único. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo, ou da maioria dos Promotores de Justiça presentes à Reunião, ser objeto de discussão, ainda que não conste da Pauta de convocação.

Art. 16. As justificativas das ausências deverão ser encaminhadas ao Secretário Executivo, por qualquer meio idôneo, até o início da reunião.

Art. 17. As deliberações das reuniões ordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 18. As reuniões ordinárias somente poderão ser iniciadas com a presença da metade mais um dos Promotores de Justiça integrantes da Secretaria Executiva.

Art. 19. A convocação contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os membros e servidores das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de envio às Promotorias res0ectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

Art. 20. Aberta a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição, disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por igual período, para debater os assuntos em pauta.

Art. 21. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça presentes poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 22. Havendo empate, a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhadas ao Procurador Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência institucional.

Art. 23. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, por decisão própria ou mediante a solicitação de qualquer dos Promotores de Justiça da Comarca de Camocim, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

Art. 24. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo e/ou em caráter de urgência, desde que devidamente justificadas por necessidade e no interesse do serviço ministerial.

Parágrafo único. A convocação para a reunião extraordinária se dará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se-lhe, no que couber, a disciplina da reunião ordinária.

Capítulo IV

Da reforma do Regimento Interno

Art. 25. A proposta de reforma do Regimento Int3erno da Secretaria Executiva somente se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Camocim, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 26. Após a aprovação da proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 27. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Camocim.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 09 de janeiro de 2019.

Sheila Cavalcante Pitombeira

Procuradora de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva

Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos

Procurador de Justiça

Maria José Marinho da Fonseca

Procuradora de Justiça

Vice Corregedora-Geral do MPCE

Vanja Fontenele Pontes

Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães

Procurador de Justiça

Antônio Firmino Neto

Procurador de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho

Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito

Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Pereira Valente

Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas

Procurador de Justiça

Nádia Costa Maia

Procuradora de Justiça

Pauta Nº 1

Fortaleza, 16 de janeiro de 2019

PAUTA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ 16 DE JANEIRO DE 2019 – 9h

I. DO EXPEDIENTE: (art. 19, I, RI/CPJ).

- Verificação de quórum (art. 19º, § 1º, “a”, do RI/CPJ):

ABERTURA DA SESSÃO: (art. 19, § 1º, “b”, RI/CPJ): às ___h: ___min

DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS (art. 19, § 1º, “c”, RI/CPJ):

- 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17/12/18.

- 7ª Sessão Solene, realizada no dia 19/12/18.

COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (art. 19, § 1º, “f”, RI/CPJ): PROPOSIÇÕES E INDICAÇÕES (art. 19, § 1º, “g”, RI/CPJ):

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO (art. 19, § 1º, “d” RICPJ):

Não houve distribuição de processos.

II. DA ORDEM DO DIA: (art. 19, § 2º, RI/CPJ).

- Leitura da pauta (art. 19, § 2º, II, “a”, RI/CPJ).

MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:

Obs.: 1 - Os processos eletrônicos serão especificados logo após o número. Obs.: 2 - Os processos sem observação são físicos. **PROCESSOS ELETRÔNICOS PARA CONHECIMENTO** - A Secretaria dos Órgãos Colegiados comunica que a matéria contida nos autos pode ser acessada diretamente junto ao Protocolo Web, constando na Pauta apenas o resumo do teor do processo. **PROCESSOS FÍSICOS PARA CONHECIMENTO** - A Secretaria dos Órgãos Colegiados comunica que a matéria contida nos autos pode ser acessada diretamente junto à Secretaria, constando na Pauta apenas o resumo do teor do processo.

01 - Processo nº 43509/2018-9 (eletrônico)

Interessado(a): Dra. Luzanira Maria Formiga – Procuradora de Justiça e Presidente da JURDECON, em exercício.

Assunto: Encaminha relatório dos recursos administrativos distribuídos e julgados pela Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – JURDECON, relativo ao mês de novembro de 2018.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



02 - Processo nº 389/2019-5 (eletrônico)

Interessado(a): Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro – Procurador de Justiça e Secretário-Executivo da Procuradoria de Justiça Penal.

Assunto: Encaminha relatório estatístico referente ao mês de dezembro de 2018, contendo o quantitativo de processos distribuídos, devolvidos, redistribuídos e remanescentes, das Procuradorias de Justiça Criminais.

03 - Processo nº 562/2019-7 (eletrônico)

Interessado(a): Dr. Luiz Eduardo dos Santos – Procurador de Justiça e Secretário-Executivo da Procuradoria de Justiça Cível.

Assunto: Encaminha relatório estatístico referente ao mês de dezembro de 2018, contendo o quantitativo de processos distribuídos, devolvidos, redistribuídos e remanescentes, das Procuradorias de Justiça Cíveis.

04 – Processo n.º 566/2019-8 (eletrônico)

Interessado(a): Janine Klein Acioly – Secretária de Processos.

Assunto: Encaminha relatórios estatísticos das Procuradorias de Justiça, referente às atividades funcionais do exercício do ano de 2018.

JULGAMENTOS:

COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA (art. 19, § 2º, “c”, RI/CPJ):

ATOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Ato Nº 288/2018 - SERH

Fortaleza, 18 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PLÁCIDO BARROSO RIOS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso VIII da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Arts. 62, IV, e 64, I, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1.974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Ceará).

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 274/2018, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará de 17 de dezembro de 2018, que aposentou, a partir de 19 de setembro de 2018, no cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial, o(a) servidor(a) RITA MARIA MAGALHÃES, lotado(a) na Comarca de Juazeiro do Norte, matrícula funcional nº 103.486-1-7.

RESOLVE DECLARAR VAGO o cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, objeto do Ato de Aposentadoria nº 274/2018.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Ato Nº 289/2018 - SERH

Fortaleza, 19 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PLÁCIDO BARROSO RIOS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso VIII da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Lei Estadual nº 16.300, de 3 de agosto de 2017, e c/c o Provimento nº 046/2017.

CONSIDERANDO a natureza dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o disposto no Decreto Estadual nº 31.668, de 5 de fevereiro de 2015 e o teor do Processo nº 45134/2018-4 SP-PGJ/CE.

RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, o servidor BRENO COLARES MAIA, matrícula funcional nº 216.390-1-0, lotado no DECON de Fortaleza, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Estrutura de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, para a qual foi nomeado mediante o Ato nº 160/2016, publicado no Diário da Justiça de 25 de outubro de 2016, para ter exercício no DECON de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 41/2019 - SERH

Fortaleza, 8 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL, RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, conforme inteligência do art.5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.482, de 31 de julho de 1995, e de acordo com a delegação contida na Portaria nº 1813/2018, de 12 de março de 2018, c/c as Resoluções nºs 058/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, 008/2015 e 047/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, e com o Provimento nº 020/2016, também do Colégio de Procuradores de Justiça.

CONSIDERANDO o Provimento nº 071/2018, e o disposto no art. 4º, §1º, “a”, do Decreto Estadual nº 30719/2011.

CONSIDERANDO que os servidores habituais do Ministério Público, abaixo informados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do retorno, deverão comprovar o efetivo deslocamento que deu azo à concessão de qualquer verba indenizatória recebida, bem como apresentar relatório das

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouvidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz

